

Decreto n: 74/52

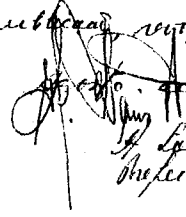
O Prefeito Municipal de Foz de Iguazú, no uso de suas atribuições legais
decreta:

Art. 1º) Ficam suplementadas as verbas de vencimento do contador, Jerônimo,
e lançadas, classificadas, sob. n: Local 8.20.1 e qual 8.07. 1. 8.20.1 e 8.13.1.1.20.1 e
8.09.1. respectivamente, com as importâncias de R\$. 28.000,00 = R\$. 22.000,00 e R\$. 3.000,00.

Art. 2º) As despesas decorrentes do presente decreto, corram por conta do crédito especial,
aberto pela Lei Municipal n: 22/51.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em
construção.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguazú, em 8 de Maio de 1952


Luis Barzman
Prefeito Municipal